



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 16.600/2024

ESTABELECE EXPEDIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve primar pela obediência irrestrita aos princípios constitucionais, dentre eles o da eficiência.

CONSIDERANDO que os serviços públicos necessitam apresentar-se de maneira eficaz para atendimento das demandas da população, de maneira geral.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 107, Item VI, da Lei nº. 001, de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo:

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido que o expediente nos órgãos públicos municipais será das 08:00 às 17:00 horas, com intervalo de 01 (uma) hora intrajornada.

Parágrafo único: Ficam os gestores das unidades administrativas autorizados a organizar as escalas de trabalho, sem interrupção no atendimento ao cidadão ou a agentes públicos durante intervalo intrajornada.

Art. 2º. Excetua-se do disposto no artigo 1º os seguintes casos:

a) os setores que não admitem paralisação;



Autenticar documento em <https://saomateus.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100360036003700350037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

b) os serviços públicos em regime de escala;

c) os serviços regulamentados por legislação, que por força de Lei possuam Jornada de Trabalho específica.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 15.814/2024.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 02 (dois) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

DANIEL SANTANA BARBOSA

Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://saomateus.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100360036003700350037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

